



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2014 – SGPDH/SDH/PR

Processo nº: 00005.000013/2014-42

Modalidade: PREGÃO Forma: ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Data de inclusão das propostas: a partir de 03 de abril de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de abril de 2014 às 14h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR

SCS. B, Quadra 09, Lote C, Torre A, 9º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF – CEP 70.308-200

Correio eletrônico: licitacao.sdh@sdh.gov.br

Telefone: 2025-7909 / 2025 7863

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.210, de 1º de outubro de 2013, da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 02/10/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para aquisição de desktops em conformidade com as condições e especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, nº 6.204 de 05/09/2007, nº 7.174, de 2010, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.184 de 17 de janeiro de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

1– DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de desktops em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Do detalhamento do objeto

1.2 - As especificações e quantidades do objeto estão discriminadas nos Anexos I-A e I-B deste Edital e no quadro a seguir:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	1	Desktop tipo I	5.000
	2	Desktop tipo II	69

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e,

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – quaisquer interessadas que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 – cooperativas; e,

2.2.6 – empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, ocupantes de cargo de direção, servidores cedidos ou colocados à disposição por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar a proposta, com descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3 - Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5 - Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.6 - O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico (Comprasnet), o **VALOR UNITÁRIO (PREGÃO SRP)**, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – Será vencedor o licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital e seus Anexos, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e seus Anexos e as disposições da Lei que regem esta licitação.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1 – não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos; e

5.3.2 – contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, em relação aos serviços e produtos ofertados.

6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente essas participarão da fase de lances.

8 – DA FASE DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Nesta fase, se o Pregão Eletrônico for por SISPP – Sistema de Preços Praticados, o sistema solicita inclusão de valor total de cada item e para **Pregão Eletrônico por SRP – Sistema de Registro de Preços, deve-se informar o valor unitário do item.**

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.10 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

DAS MICROEMPRESAS – ME E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

8.11 - Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.2 - não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13 - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14 - O disposto no subitem 8.11 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.15 - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, aos licitantes que declararem usufruir dos benefícios.

9.2 – Após o encerramento da fase de lances, os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida serão convocados para encaminhar, sob as penas da lei, a Declaração de Direito de Preferência – **Anexo VI** deste Edital.

9.3 - A convocação será realizada via chat, licitante por licitante, para que no prazo de até 15 (quinze) minutos, encaminhe o **Anexo VI** deste Edital eletronicamente via e-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br.

9.4 – O exercício de direito de preferência será concedido observando-se ao disposto no art. 8º do Decreto nº 7.174/10, conforme segue abaixo:

- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas empresas.
- 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico.
- 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequenas empresas.
- 4º - Tecnologia no País.
- 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas empresas.
- 6º - Processo Produtivo Básico.

9.5 – Na hipótese de não existirem licitantes que atendam as condições descritas no subitem 9.2, excepcionalmente, não se aplicará a preferência em questão e o Pregoeiro procederá à avaliação das propostas apresentadas, obedecendo a ordem de classificação.

9.6 – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.7 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – A proposta final, em conformidade com o **Anexo III** deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

10.1.1 – nome do representante legal da empresa;

10.1.2 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

10.1.2.1 – apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

10.1.2.2 – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

10.1.3 – endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

10.1.4 – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e,

10.1.5 – discriminação detalhada do objeto, contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas nos **Anexo I, I-A e I-B** deste Edital, assim como valores unitários e o total.

10.2 – Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

10.2.1 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos, fretes e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.2.2 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Declaração de garantia dos produtos, oferecidos pela proponente, cujo prazo não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e componentes.

10.2.4 - Certificação RoHS dos produtos ofertados, para comprovar que não emprega na fabricação desses equipamentos substâncias nocivas ao meio ambiente, em atendimento às determinações da SLTI/MPOG Nº 01, de 2010, e conforme **Anexo I-A – Especificações Técnicas** - deste Edital.

10.2.5 – Declaração de que o produto atende ao Processo Produtivo Básico nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

10.3 – O licitante deverá, na proposta, apresentar declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

10.6 – Apesar de o critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários constantes do **Anexo II** deste Edital.

10.7 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.9 - A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10 - A licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, contendo discriminação detalhada do(s) produtos(s), ofertado(s) e de todos os seus acessórios, de maneira que fique claro o que está propondo, mencionando, ainda, a quantidade solicitada, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

10.11 - Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

11.1.1 – Havendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

11.2 – Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1 – contenha vícios ou ilegalidade;

11.2.2 – não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no **Anexo I –A** deste Edital;

11.2.3 – apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

11.2.3.1 – somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem.

11.2.4 – apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

11.2.5 – não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

11.3 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.4.1 – questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.4.2 – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.4.3 – verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.4.4 – verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,

11.4.5 – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.7 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus Anexos. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, esse deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

12.2 - O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

12.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município.

c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) Prova de regularidade perante o CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.

12.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

a.2) A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese do licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome do licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste Edital, conforme características e prazos exigidos. Considerar-se-á compatível o atestado que comprove a percentagem de fornecimento em **20% (vinte por cento) do quantitativo do lote.**

a.1) Justificativa da relevância técnica: o Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado de 20% (vinte por cento) sobre os lotes demonstra razoabilidade e preserva critérios mínimos de avaliação, para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de executar o objeto.

a.2) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo do controlado pelo licitante, a empresa controladora do licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou do licitante.

12.3 - Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:

12.3.1 - Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.3.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

12.3.3 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

12.3.4 - Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

12.3.5 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.3.6 – Cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967, para os benefícios previstos no Decreto nº 8.184 de 17 de janeiro de 2014.

12.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5 - As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

12.6 - As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam aos requisitos previstos na legislação geral também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

12.7 - A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, conter o endereço.

12.9 - Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

12.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do certame.

13 – HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

13.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

13.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de Anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br, ou ainda anexados em campo próprio do sistema Comprasnet **em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.**

14.2 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação Geral de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º Andar, sala 902-B, Brasília/DF, CEP 70308-200.

14.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.4 – Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15 – DO RECURSO

15.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

17.1.1 – Será efetuada disponibilidade orçamentária, caso a Administração entenda pela formalização de instrumento contratual, nos valores registrados na Ata de Registro de Preços.

18 – DO EMPENHO

18.1 – A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002, ao SICAF, e demais documentos referentes à

regularidade fiscal, tais como: Seguridade Social, FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas; e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, convocará formalmente o vencedor do certame para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.2 - Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para fazê-lo em iguais condições e prazo.

19.3 – Será incluído, na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, essa que também deverá ser respeitada nas contratações, conforme disposto no art. 11, incisos I e III do Decreto nº 7.892/2013.

19.4 - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

19.4.1 - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e,

19.4.2 - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

19.5 - Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.6 - A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

19.7 - A existência de preços registrados não obriga a(s) instituição(ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.8 - Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

Do preço

19.9 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.10 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.11- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.12 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.13 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.13.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e apresentação de comprovantes; e,

19.13.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes

19.14 - O Registro de Preços atenderá exclusivamente a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

20 – DO CONTRATO

20.1 – Para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

20.2 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigatoriedade da CONTRATADA em observar o prazo de garantia, contemplando serviços de assistência técnica, estabelecido no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20.3 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF e CADIN.

20.4 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

20.5 – Após homologado o resultado deste Pregão, a SDH/PR convocará o licitante vencedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

20.6 – No momento para em que a Administração entender pela contratação do objeto da Licitação, deverá ser efetuada pesquisa de preços para a comprovação da vantajosidade dos valores registrados.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

21.2 - No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

21.3 - A Contratante comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no material para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.4 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

21.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

21.6 - À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 - A Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 9 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 10 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

24 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS

24.1 – Será utilizada a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos equipamentos o cumprimento a todas as obrigações e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, durante o decurso da execução do contrato. A unidade de medida será a entrega dos equipamentos.

25 - DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 – A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo contratual, garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

25.2 – Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

25.3 – Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Secretaria de Direitos Humanos, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

25.4 – A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

25.4.1 – A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

25.5 – A Contratada obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante.

25.6 – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

25.7 – A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, o Licitante/Adjudicatário que:

26.1.1 – apresentar documentação falsa;

26.1.2 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.3 – não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

26.1.4.1 – considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.1.5 – cometer fraude fiscal;

26.1.6 – fazer declaração falsa; e,

26.1.7 – ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2 – O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1 – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.2.2 – impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

26.2.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

26.3.1 – **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

26.3.2 - **Multa de mora** no percentual correspondente a **1% (um por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos equipamentos, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias, o que totalizará o máximo de **30% (trinta por cento)**.

26.3.2.1 – No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

26.3.2.2 – As multas por atraso relacionadas à assistência técnica serão auferidas mensalmente, sendo que a multa adicional a que se refere à subalínea anterior, somente será aplicada uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos em atraso.

26.3.2.3 – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

26.3.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.

26.3.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

26.3.5 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

26.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

26.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução da Licitação com a Empresa.

26.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.4.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

26.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

26.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

26.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

26.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27 - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

27.1 – É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administra à continuidade do contrato.

28 - DO PAGAMENTO

28.1 – O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos em cada mês, apurados ao final destes, e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

28.1.1 – As informações das Notas de Simples Remessa e Fiscais, enviadas em arquivo XML durante a fase de recebimento dos produtos, e aquelas registradas no SIGSDH, serão utilizadas para a conferência da quantidade e conformidade dos equipamentos.

28.2 – O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela Empresa por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dia corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

28.3 – Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

28.4 – Será procedida consulta "on line" ao SICAF e a verificação da regularidade das obrigações trabalhista antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

28.5 – Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias.

28.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

28.7 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

28.8 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

28.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

28.9.1 – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em NotaFiscal/Fatura, após a ocorrência.

28.10 - Previamente ao pagamento de qualquer fatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

29 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29.1 - Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

29.1.1 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

29.1.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.**

29.3 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.sdh.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

30 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

30.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1.993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

30.2 – São motivos para rescisão do Contrato:

30.2.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

30.2.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

30.2.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

30.2.4 – o atraso injustificado da entrega dos materiais;

30.2.5 – a paralisação da prestação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

30.2.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, fora dos moldes previsto no item 11.1 do Termo de Referência a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

30.2.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

30.2.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

30.2.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

30.2.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

30.2.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

30.2.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

30.2.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

30.2.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

30.2.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

30.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I deste Edital;

30.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e,

30.2.18 – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.4 – A rescisão do Contrato poderá ser:

30.4.1 – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

30.4.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,

30.4.3 – judicial, nos termos da legislação.

30.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

30.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do **art. 78, da Lei nº 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

30.6.1 – devolução de garantia;

30.6.2 – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e,

30.6.3 – pagamento do custo da desmobilização.

30.7 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

30.8 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas nesse Instrumento.

30.9 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1.993.

30.10 – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

30.1.1 – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

30.1.2 – relação dos pagamentos já efetuados e, ainda devidos;

30.1.3 – indenizações e multas.

31 - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

31.1 - No decorrer do processo licitatório, depois de encerrada a fase de lances, o licitante classificado em 1º lugar, deverá fornecer à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, as suas expensas, 01 (um) equipamento de cada item que compõe o lote/grupo, a título de amostra, para fins de homologação, devendo na ocasião:

31.1.1 - conter identificação clara do objeto, com o número da licitação, a descrição do lote/grupo, nome do licitante, endereço e telefone para contato; e,

31.1.2 - apresentação de manuais técnicos dos equipamentos, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.

31.2 - As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Torre

A, 9º andar, sala 902-B, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, CEP 70.308-200, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

31.3 - Os referidos equipamentos serão encaminhados à área técnica da SDH/PR a fim de serem submetidos aos testes de hardware e de software, além de certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.

31.3.1 - O prazo destinado à homologação será de até 15 (quinze) dias , acarretando ao licitante pelo não cumprimento do exposto a sua desclassificação do certame.

31.3.2 - Caberá ao licitante apresentar o equipamento e realizar os procedimentos técnicos nas condições descritas no **ANEXO I-D** deste Edital, **CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO**, sob o total acompanhamento da SDH/PR.

31.4 - Não aprovado o equipamento apresentado, a área técnica emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo-o à área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis.

31.5 - Cientificado o licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante para esta fase de homologação, sendo a ele concedido as mesmas condições e prazos destinados ao primeiro.

31.5.1 - O equipamento não aprovado pela SDH/PR ficará disponível ao licitante para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

31.6 - Aprovado o equipamento pela área técnica, o mesmo ficará retido pela SDH/PR, sendo em seguida emitido parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido à área competente para as demais providências.

31.6.1 - O referido equipamento ficará retido para fins de averiguação de conformidade e uniformidade com os demais equipamentos fornecidos pela Contratada na fase de entrega, e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devolvido pela Contratante, ao término da vigência da Ata.

32 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

32.1 – O prazo de garantia do Lote 1 deverão ser de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

32.2 – Para todos os equipamentos do certame, a CONTRATADA prestará assistência técnica na modalidade on-site, ou seja, nos locais em que se encontram os equipamentos, indicados pela SDH no momento da Contratação ou durante todo o período da garantia.

32.3– O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SDH. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

32.3.1 – todos os custos necessários ao transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda traslado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

32.3.2 – A remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, substituição de peças, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;

32.3.3 – Em caso de defeitos de fábrica insanáveis com substituição de peças, substituições de equipamentos completos;

32.3.4 – A substituição de peças, ajustes nos equipamentos, reinstalação de drivers e outros componentes de software disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

32.3.5 – Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação e/ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA.

32.4 – O serviço de assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, devendo ser prestada em todas as localidades constantes do Anexo I-B deste Edital.

32.5 – A assistência técnica deverá ser acionada mediante abertura de chamado via central de atendimento 0800 ou por formulário na Internet, ao fabricante ou a empresa autorizada, entre as 07:00 e 19:00 horas (horário oficial de Brasília).

32.5.1 – Os atendimentos serão realizados de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados, das 08:00 às 18:00horas.

32.6 – Após o registro do incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema nos seguintes prazos:

Lote	Descrição	Tempo de resolução do problema (horas úteis)		
		Capitais	Até 100 km da capital	+ de 100 km da capital
1	Desktop tipo I	36 (trinta e seis)	72 (setenta e duas)	96 (noventa e seis)
	Desktop tipo II	36 (trinta e seis)	72 (setenta e duas)	96 (noventa e seis)

32.6.1 – A referência para as distâncias a que se refere o item 32.6 será a Capital do seu Estado ou do Distrito Federal.

32.6.2 – O tempo máximo para resolução contempla a substituição de peças, componentes e/ou a substituição dos equipamentos.

32.6.3 – As peças e componentes a serem substituídas deverão ser novas (não utilizadas ou reconcondicionadas), homologadas pelo fabricante, ter especificação igual ou superior à substituída.

32.6.4 – No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

33 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 – Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas na Internet, sem necessidade de reabertura de prazos, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>, na página da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, <http://www.sdh.gov.br>, Diário Oficial da União e quando for o caso, em jornal de grande circulação.

33.2 - As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente aos endereços acima indicados, não cabendo à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

33.3 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

33.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.5 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

33.6 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR.

33.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

33.8 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.9 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

33.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

33.11 – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

34 – DOS ANEXOS

34.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Especificações Técnicas;

ANEXO I-B – Quantitativos Estimados e Locais de Entrega;

ANEXO I-C – Modelo de Ordem de Fornecimento;

ANEXO I-D – Condições de Procedimento de Homologação;

ANEXO I-E – Termo de Entrega.

ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Declaração de Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País e Processo Produtivo Básico para usufruto dos Benefícios previsto no Decreto nº 7.174/2010.

ANEXO VII – Termo de Ciência

ANEXO VIII – Termo de Compromisso

Brasília/DF, 3 de abril de 2014.

EDUARDO MIRANDA LOPES

Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - DO OBJETO**

1.1 – Registro de preços para a aquisição de desktops, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - No âmbito deste Termo, denomina-se “**Lote**” como sendo conjuntos de equipamentos/itens, agrupados conforme necessidade de agrupamento dos itens relacionados neste Termo de Referência, a ser fornecida por uma única empresa.

1.3 - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor preço global”**, obtidos pelo somatório dos valores dos equipamentos dos grupos, conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Desktop tipo I	5.000
	2	Desktop tipo II	69

1.4 – Os quantitativos e as especificações dos equipamentos e serviços acessórios a serem prestados, são os constantes dos ANEXOS do Edital.

2 – DA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

2.1 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2 - A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de bem ou serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos.

2.4 - Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

2.5 - Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A SDH/PR assumiu como meta equipar, até 2015, 100% dos Conselhos Tutelares - CTs, unidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, existentes na quase totalidade dos 5.570 municípios do Brasil.

3.2 - O Conselho Tutelar é órgão de natureza autônoma, não jurisdicional, composto exclusivamente por cidadãos de reconhecida idoneidade moral que tenham sido eleitos diretamente pela comunidade local e que assumam a tarefa de zelar pelo cumprimento dos direitos da população infanto-juvenil no nível municipal e distrital. Sua missão é acolher a população, acionando os órgãos competentes para a resolução de questões que digam respeito às suas competências legais, bem como aplicar medidas de proteção a crianças e adolescentes cujos direitos estejam ameaçados ou tenham sido violados.

3.3 - Os Conselhos Tutelares foram instituídos a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, previstos em seus artigos 131 a 140. Cada cidade deve ter ao menos um Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes (Resolução 139 – CONANDA 2011).

3.4 - Ainda, deve constar na Lei Orçamentária Municipal previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a equipagem do local, conforme preceitua ao art. 134, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.5 - O investimento do poder público na infraestrutura mínima para funcionamento dos Conselhos Tutelares e de Direitos se traduz na maior disponibilidade de equipamentos (mobiliário, computador com acesso à internet discada ou em banda larga, impressora, telefones fixo e celular, fax) e materiais (bibliografia, manuais de orientação e textos legais).

3.6 - A Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2009, apontou a presença de Conselhos em 5.472 cidades no país. Ou seja, apenas 93 dos 5.565 municípios brasileiros não possuem esse órgão, o que equivale a 1,67% das cidades brasileiras.

3.7 - Todavia, levantamentos recentes, como a pesquisa Conhecendo a Realidade, apontam dificuldades quanto à infraestrutura de trabalho, equipe de apoio administrativo e também em relação às suas atribuições e campos de ação. Aproximadamente metade dos Conselhos opera em ambientes inadequados para atendimento, sem linha fixa de telefone, sem computador e sem acesso à Internet, ou seja, não possuem o mínimo de investimento para que este funcionamento propicie condições qualificadas no atendimento às demandas existentes.

3.8 - A aquisição dos computadores, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que em seu art. 27 estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, os sistemas estaduais, distrital e municipais, tanto de defesa de direitos, quanto de atendimento socioeducativo.

3.9 - Desta forma, incumbe à União prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, no exercício de sua função supletiva; bem como na Resolução nº 139 de 15 de março de 2011, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências, e, ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, em seu artigo 261 e parágrafo único prevê que "A União fica autorizada a repassar aos estados e municípios, e os estados aos municípios, os recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei, tão logo estejam criados os conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos seus respectivos níveis".

3.10 - Ademais, esta aquisição justifica-se pela prioridade e pelos compromissos assumidos pela Secretaria dos Direitos Humanos/SDH, com o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, por meio da Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Apoio à Estruturação e Qualificação de Conselhos Tutelares – Nacional, de responsabilidade da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA).

3.11 – Adicionalmente à meta de equipagem de Conselhos Tutelares, a SDH, através da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, definiu como meta a aquisição de bens de Tecnologia da Informação para implantação de mais 23 (vinte e três) Centrais de Intérpretes de LIBRAS - CILs.

3.12 - No Brasil, a história das pessoas com deficiência tem sido marcada por constantes desafios. Por muitos anos, as pessoas com deficiência foram tratadas com desrespeito e condenadas à segregação social. Após diversos embates políticos, porém, esse segmento populacional se organizou e promoveu um amplo movimento de participação, conquistando espaços e viabilizando a realização de direitos.

3.13 - A Constituição de 1988 garantiu às pessoas com deficiência o direito à educação, saúde, trabalho, lazer e, sobretudo, à informação e comunicação. Desde então, diversas iniciativas foram implementadas pelo Poder Público para promover a inclusão. Reforçadas pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, tais ações buscaram garantir a autonomia e eliminar barreiras, sejam arquitetônicas, sejam atitudinais e de comunicação.

3.14 - O Censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE indica que o Brasil possui 45 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência. Desse total, 2.147.366 milhões apresentam deficiência auditiva severa. Trata-se de um imenso contingente humano com restrições a diversas atividades e serviços.

3.15 - Considerando a importância de incluir essas pessoas na sociedade, garantindo acesso irrestrito aos serviços públicos, aquisição de bens de Tecnologia da Informação para a implantação das novas Centrais de Intérpretes de LIBRAS proporcionará um atendimento especializado e mais específico às pessoas com deficiências sensoriais.

Da justificativa dos elementos técnicos

3.16 – As especificações técnicas foram definidas em estudos técnicos preliminares com base em elementos técnicos de outros órgãos, como o Núcleo de Contratações de Tecnologia da Informação/SLTI/MPOG e na contratação da SDH realizada em 2012, e em consultas de mercado.

3.17 – Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Da justificativa para aquisição em único lote/grupo

3.18 – O art. 23º da Lei 8.666/1.993 em seu §1º prevê que obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, assim Administração entende pela contratação pelo valor global

3.19 – A licitação para contratação deste objeto em único lote se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores poderá implicar em descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; enquanto que, os eventuais licitantes estão aptos a fornecer os 2 (dois) itens deste Edital.

Da Justificativa da Relação entre a Demanda e a Quantidade

3.20 – O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente – SNPDCA e pela SNPDPD, após realização de cadastro efetuado no Sistema de Informatizado de Gestão dos Direitos Humanos – SIGSDH e na aprovação de emendas parlamentares.

3.21 - A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para equipar os Conselhos Tutelares considerando um kit composto por 5 (cinco) computadores e 1 (um) impressora, e 3(três) computadores, 1 (uma) impressora, 3 (três) webcams e 3 (três) telefones para cada Central de Intérprete de Libras.

Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

3.22 - A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da **Economicidade**, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

3.23 - Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

3.24 - Ainda segundo o mesmo Decreto, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a SDH/PR não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

3.25 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ Contratada poderá exigir da Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto

no Decreto nº 7.892, de 2.013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

3.26 - O registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos/PR.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Relativos à Qualificação Técnica:

4.1.1 - Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos. Considerar-se-á compatível o atestado que comprove a percentagem de fornecimento em 20% do quantitativo do lote.

4.1.2 - Justificativa da relevância técnica: o Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência da licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado de 20% sobre os lotes demonstra razoabilidade e preserva critérios mínimos de avaliação, para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de executar o objeto.

5 – DO CRONOGRAMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento – **ANEXO III**.

5.1.1 - A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados para cada local estabelecido indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos.

5.1.2 - No **ANEXO II** encontra-se a distribuição dos itens por Unidade da Federação. Os endereços das instituições contempladas com os respectivos quantitativos, serão fornecidos pela Contratante à Contratada, por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento.

5.1.3 - Pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.1.4 - Toda documentação e mídias devem ser obrigatoriamente originais do fabricante e em português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida anexa a cada item documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o português do Brasil. A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e mídias.

5.2 - Os locais de entrega e quantitativo dos equipamentos variam de acordo com os Lotes, conforme detalhamento abaixo:

5.3 – LOTE 1:

5.3.1 – Item 1:

5.3.1.1 - 5.000 (cinco mil) Desktops, devem ser entregues nos CONSELHOS TUTELARES conforme distribuição contida no **ANEXO II**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

5.3.1.1.1 - A previsão é de que sejam entregues 5 (cinco) Desktops por Conselho Tutelar.

5.3.2 – Item 2:

5.3.2.1 - 69 (sessenta e nove) Desktops, devem ser entregues nas CENTRAIS DE INTÉRPRETES DE LIBRAS conforme distribuição contida no **ANEXO II**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

5.3.2.1.1 - A previsão é de que sejam entregues 3 (três) Desktops por Central de Intérprete de LIBRAS.

5.4 - Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

6 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – Os produtos serão recebidos nas condições abaixo:

6.1.1 – Provisoriamente, por meio de servidores designados (Representante legal) para este fim, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos e, em seguida, a entrega deverá ser registrada no Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos - SIGSDH de propriedade da SDH.

6.1.1.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega dos produtos ocorreu em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sejam substituídos os produtos e/ou componentes. As despesas relativas à substituição dos produtos/componentes correrão às expensas da Contratada.

6.1.1.2 – A Contratada deverá substituir as suas expensas os equipamentos rejeitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

6.1.1.3 – O servidor designado terá até 5 (cinco) dias corridos para registrar o Termo de Recebimento Provisório no SIGSDH.

6.1.2 – Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do registro do recebimento provisório no SIGSDH, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pelas partes.

6.1.2.1 - Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.2.1.1 – Informações das Notas de Simples Remessa e Fiscais, número de série e patrimônio de cada localidade, enviadas em arquivo XML (*Extensible Markup Language*), conforme modelo a ser definido pela Contratante.

6.1.2.1.2 – Caso o servidor designado não registre o recebimento provisório no SIGSDH, a Contratada deverá comprovar a entrega através do canhoto destacável da nota fiscal e do TERMO DE ENTREGA (**ANEXO V**).

6.1.2.2 – Após o recebimento do canhoto destacável da nota fiscal e do TERMO DE ENTREGA, a SDH terá até 5 (cinco) dias úteis para emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.2 – Os produtos devem ser entregues aos servidores designados (Representante legal) indicados pela SDH.

6.2.1 – Caso o recebimento não seja feito pelo servidor designado (Representante legal), a Contratada deve informar o nome e dados da pessoa que recebeu os bens em campo específico no TERMO DE ENTREGA (**ANEXO V**).

6.2.1.1 – A veracidade das informações é de responsabilidade da Contratada.

6.2.2 – A entrega dos produtos que descumpram as regras definidas neste edital, será de responsabilidade da Contratada.

6.2.3 – A Contratada se responsabilizará pelo agendamento da entrega dos produtos aos servidores designados (Representante legal).

7 – DO CONTROLE DAS AQUISIÇÕES

7.1 – Tendo em vista a dimensão do projeto bem como o quantitativo de locais para a entrega dos equipamentos em questão, o controle dos materiais/produtos deverá ser efetuado através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos – SIGSDH, sistema informatizado de propriedade da SDH/PR.

7.2 – No caso dos equipamentos adquiridos pela SDH/PR para a entrega nos Conselhos Tutelares e Centrais de Intérpretes de LIBRAS, as informações relativas à documentação de entrega e notas fiscais, para cada lote, deverão ser enviadas à SDH/PR em arquivo XML.

7.2.1 – A inserção das informações referidas no item acima deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento;

7.2.2 - De posse da documentação comprobatória da entrega, a equipe de logística do SDH encaminhará a documentação de cobrança para o setor responsável pelo pagamento, incluindo relatórios de entrega do sistema informatizado referido no **item 7.2** ficando com a posse da documentação comprobatória de entrega pelo período de 5 (cinco) anos;

7.3 - Cada caixa/volume deverá conter uma **CARTA DE APRESENTAÇÃO** descrevendo quais e quantos equipamentos fazem parte da mesma, bem como informações sobre suporte/assistência técnica, incluindo o número 0800, e sobre o programa. A carta deverá estar envolvida em plástico transparente e colada na parte superior da caixa de papelão, aberta e com a face impressa voltada para cima. A carta de apresentação deverá ser aprovada pelo SDH e ser impressa pela CONTRATADA em papel A4.

7.3.1 - A impressão dos documentos descritos nos **item 7.3** correrá por conta e custo da Contratada.

8 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

8.1 – O prazo de garantia do Lote 1 deverão ser de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

8.2 – Para todos os equipamentos do certame, a Contratada prestará assistência técnica na modalidade on-site, ou seja, nos locais em que se encontram os equipamentos, indicados pela SDH no momento da Contratação ou durante todo o período da garantia.

8.3– O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SDH. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

8.3.1 – todos os custos necessários ao transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda traslado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

8.3.2 – A remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, substituição de peças, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;

8.3.3 – Em caso de defeitos de fábrica insanáveis com substituição de peças, substituições de equipamentos completos;

8.3.4 – A substituição de peças, ajustes nos equipamentos, reinstalação de drivers e outros componentes de software disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.3.5 – Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação e/ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela Contratada.

8.4 – O serviço de assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, devendo ser prestada em todas as localidades constantes do ANEXO II deste Termo de Referência.

8.5 – A assistência técnica deverá ser acionada mediante abertura de chamado via central de atendimento 0800 ou por formulário na Internet, ao fabricante ou a empresa autorizada, entre as 07:00 e 19:00 horas (horário oficial de Brasília).

8.5.1 – Os atendimentos serão realizados de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados, das 08:00 às 18:00 horas.

8.6 – Após o registro do incidente / problema na central de atendimento da Contratada, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema nos seguintes prazos:

Lote	Descrição	Tempo de resolução do problema (horas úteis)		
		Capitais	Até 100 km da capital	+ de 100 km da capital
1	Desktop tipo I	36 (trinta e seis)	72 (setenta e duas)	96 (noventa e seis)
	Desktop tipo II	36 (trinta e seis)	72 (setenta e duas)	96 (noventa e seis)

8.6.1 – A referência para as distâncias a que se refere o item 8.6 será a Capital do seu Estado ou do Distrito Federal.

8.6.2 – O tempo máximo para resolução contempla a substituição de peças, componentes e/ou a substituição dos equipamentos.

8.6.3 – As peças e componentes a serem substituídas deverão ser novas (não utilizadas ou recondicionadas), homologadas pelo fabricante, ter especificação igual ou superior à substituída.

8.6.4 – No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do EDITAL e do Contrato.

9.2 – Comunicar tempestivamente a Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer no fornecimento dos produtos para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

9.3 – Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelecem o EDITAL e o Contrato.

9.4 – Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

9.5 – Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

9.6 – Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução da contratação.

9.7 – Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.

9.8 – Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

10.2 – Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Contratante.

10.3 – A Contratada entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.

10.4 – Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da Contratada.

10.5 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Contratante.

10.6 - Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.

10.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante.

10.8 - A Contratada, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e demais dispositivos legais e regulamentares em vigor, sobre a matéria, obriga-se por si e seus dirigentes e empregados a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à Contratante, no que se refere à não divulgação, por qualquer forma, de todas ou partes das informações ou documentos a ele relativos e decorrentes dos serviços objeto da presente Contratação.

10.9 - Fornecer em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, 1 (um) equipamento modelo idêntico em todas as especificações ao modelo que será fornecido, para que a Contratante possa iniciar o processo de elaboração da imagem do disco padrão contendo sistemas operacionais, software e aplicativos necessários ao correto funcionamento dos desktops.

10.10 - Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado nos termos do inciso anterior, em todos os outros equipamentos a serem entregues.

10.10.1 - Em nenhum momento do processo de criação da imagem, a empresa vencedora do certame tem autorização do envio da imagem, parte dela, dados, informações ou discos rígidos criados para terceiros ou qualquer outra entidade em âmbito governamental ou privado.

10.11 – A Contratada deverá disponibilizar informações sobre a entrega dos produtos conforme descrito no item “DO CONTROLE DE AQUISIÇÕES”.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigatoriedade da CONTRATADA em observar o prazo de garantia, contemplando serviços de assistência técnica, estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

11.2 – O prazo para vigência da garantia dos equipamentos será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do aceite definitivo.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, o Licitante/Adjudicatário que:

12.1.1 – apresentar documentação falsa;

12.1.2 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3 – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4.1 – considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio

entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.5 – cometer fraude fiscal;

12.1.6 – fazer declaração falsa; e,

12.1.7 – ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2 – O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.2.2 – impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.3.1 – **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

12.3.2 - **Multa de mora** no percentual correspondente a **1% (um por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos equipamentos, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias, o que totalizará o máximo de **30% (trinta por cento)**.

12.3.2.1 – No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.2.2 – As multas por atraso relacionadas à assistência técnica serão auferidas mensalmente, sendo que a multa adicional a que se refere à subalínea anterior, somente será aplicada uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos em atraso.

12.3.2.3 – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.3.3 – **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.

12.3.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.5 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução da Licitação com a Empresa.

12.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.4.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

12.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

12.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos em cada mês, apurados ao final destes, e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

13.1.1 – As informações das Notas de Simples Remessa e Fiscais, enviadas em arquivo XML durante a fase de recebimento dos produtos, e aquelas registradas no SIGSDH, serão utilizadas para a conferência da quantidade e conformidade dos equipamentos.

13.2 – O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela Empresa por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dia corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

13.3 – Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

13.4 – Será procedida consulta "on line" ao SICAF e a verificação da regularidade das obrigações trabalhista antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

13.5 – Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias.

13.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.7 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.8 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

13.9.1 – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em NotaFiscal/Fatura, após a ocorrência.

13.10 - Previamente ao pagamento de qualquer fatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

14 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1 - Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários correrão à conta do orçamento específico da Secretaria de Direitos Humanos/PR, referentes ao exercício de 2014, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico deverá constar da respectiva Nota de Empenho.

16 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 – A licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo discriminação detalhada do(s) produtos(s), ofertado(s) e de todos os seus acessórios, de maneira que fique claro o que está propondo, mencionando, ainda, a quantidade solicitada.

16.2 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, ou apenas identificada com razão social e ainda conter:

16.2.1 – nome do representante legal da Empresa;

16.2.2 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

16.2.2.1 – apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

16.2.2.2 – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

16.2.3 – endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

16.2.4 – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

16.2.5 - discriminação das especificações dos produtos como: marca, modelo, tipo, todos os seus acessórios, fabricante, procedência, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações dos produtos;

16.3 – Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

16.3.1 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos, fretes e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

16.3.2 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

16.3.3 – Declaração de garantia dos produtos, oferecidos pela proponente, cujo prazo não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos e componentes.

16.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta Licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

16.5 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

16.6 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

16.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 – A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo contratual, garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

17.2 – Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

17.3 – Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Secretaria de Direitos Humanos, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

17.4 – A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

17.4.1 – A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

17.5 – A Contratada obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante.

17.6 – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.7 – A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

18 – DA AMOSTRA

18.1 - No decorrer do processo licitatório, depois de encerrada a fase de lances, o licitante classificado em 1º lugar, deverá fornecer à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, as suas expensas, 01 (um) equipamento de cada item que compõe o lote/grupo, a título de amostra, para fins de homologação, devendo na ocasião:

18.1.1 - conter identificação clara do objeto, com o número da licitação, a descrição do lote/grupo, nome do licitante, endereço e telefone para contato; e,

18.1.2 - apresentação de manuais técnicos dos equipamentos, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.

18.2 - As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Torre A, 9º andar, sala 902-B, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, CEP 70.308-200, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

18.3 - Os referidos equipamentos serão encaminhados à área técnica da SDH/PR a fim de serem submetidos aos testes de hardware e de software, além de certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.

18.3.1 - O prazo destinado à homologação será de até 15 (quinze) dias , acarretando ao licitante pelo não cumprimento do exposto a sua desclassificação do certame.

18.3.2 - Caberá ao licitante apresentar o equipamento e realizar os procedimentos técnicos nas condições descritas no **ANEXO I-D** deste Edital, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO, sob o total acompanhamento da SDH/PR.

18.4 - Não aprovado o equipamento apresentado, a área técnica emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo-o à área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis.

18.5 - Cientificado o licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante para esta fase de homologação, sendo a ele concedido as mesmas condições e prazos destinados ao primeiro.

18.5.1 - O equipamento não aprovado pela SDH/PR ficará disponível ao licitante para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

18.6 - Aprovado o equipamento pela área técnica, o mesmo ficará retido pela SDH/PR, sendo em seguida emitido parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido à área competente para as demais providências.

18.6.1 - O referido equipamento ficará retido para fins de averiguação de conformidade e uniformidade com os demais equipamentos fornecidos pela Contratada na fase de entrega, e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devolvido pela Contratante, ao término da vigência da Ata.

19 – DO EMPLAQUETAMENTO PELO FORNECEDOR

19.1 – Os equipamentos deverão ser fruto de procedimento de emplaquetamento pela empresa vencedora do certame, fornecedor do equipamento.

19.2 - As etiquetas devem ser fornecidas pela empresa vencedora do certame, seguindo o padrão de leiaute a seguir exemplificado:



19.3 - As etiquetas devem ser fabricadas em alumínio anodizado de 0,15 mm, conferindo leveza e alta resistência à mesma. Devem ser resistentes a riscos e dobraduras. A impressão das informações deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado. O tamanho da etiqueta deve ser de 4,50 x 1,30 cm. Devem ser fixadas com adesivos de alta resistência. Capacidade de 9 (nove) dígitos numéricos, sendo o último à direita o dígito verificador. Codificação: “Code 128”.

19.4 - Será fornecido pela CONTRATANTE, no momento da Contratação, planilha informando o intervalo de numeração a ser utilizado para cada lote adquirido. Não será permitido o fornecimento de equipamento com divergências na numeração solicitada pela CONTRATANTE.

19.5 - Os equipamentos deverão ter as etiquetas adesivadas da seguinte forma:

19.5.1 – Desktop tipo I e II – 1 (uma) etiqueta na parte lateral direita do gabinete e 1 (uma) etiqueta na parte frontal do monitor

20 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - No decorrer do processo licitatório, depois de encerrada a fase de lances, o licitante classificado em 1º lugar, deverá fornecer à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, as suas expensas, 01 (um) equipamento de cada item que compõe o lote/grupo, a título de amostra, para fins de homologação, devendo na ocasião:

20.1.1 - conter identificação clara do objeto, com o número da licitação, a descrição do lote/grupo, nome do licitante, endereço e telefone para contato; e,

20.1.2 - apresentação de manuais técnicos dos equipamentos, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.

20.2 - As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Torre A, 9º andar, sala 902-B, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, CEP 70.308-200, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

20.3 - Os referidos equipamentos serão encaminhados à área técnica da SDH/PR a fim de serem submetidos aos testes de hardware e de software, além de certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.

20.3.1 - O prazo destinado à homologação será de até 15 (quinze) dias , acarretando ao licitante pelo não cumprimento do exposto a sua desclassificação do certame.

20.3.2 - Caberá ao licitante apresentar o equipamento e realizar os procedimentos técnicos nas condições descritas no **ANEXO I-D** deste Edital, **CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO**, sob o total acompanhamento da SDH/PR.

20.4 - Não aprovado o equipamento apresentado, a área técnica emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo-o à área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis.

20.5 - Cientificado o licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante para esta fase de homologação, sendo a ele concedido as mesmas condições e prazos destinados ao primeiro.

20.5.1 - O equipamento não aprovado pela SDH/PR ficará disponível ao licitante para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

20.6 - Aprovado o equipamento pela área técnica, o mesmo ficará retido pela SDH/PR, sendo em seguida emitido parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido à área competente para as demais providências.

20.6.1 - O referido equipamento ficará retido para fins de averiguação de conformidade e uniformidade com os demais equipamentos fornecidos pela Contratada na fase de entrega, e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devolvido pela Contratante, ao término da vigência da Ata.

ANEXO I-A**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1 – DESKTOP TIPO I****1.1 - PLACA PRINCIPAL**

1.1.1 - Arquitetura ATX ou BTX;

1.1.2 - Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado, deverá ser entregue e implementada a solução para utilização dos recursos de segurança;

1.1.3 - 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;

1.1.4 - 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, após a configuração completa do equipamento, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16X, caso seja utilizada controladora de vídeo integrada à placa principal;

1.1.5 - Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold;

1.1.6 - Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

1.1.7 - Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.

1.1.8 - Barramento FSB suportado MHz: 1600;

1.2 - BIOS

1.2.1 - Implementada em memória flash, atualizável por software;

1.2.2 - Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN.

1.2.3 - Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;

1.2.4 - Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB;

1.2.5 - Exibir logo disponibilizada pela SDH (a definir) durante a inicialização do equipamento;

1.2.6 - O número do patrimônio deve estar registrado em campo específico na BIOS (Asset Tag).

1.3 - PROCESSADOR

1.3.1 - O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização;

1.3.2 - Possuir processador com arquitetura 64 bits com tecnologia multicore;

1.3.3 - Obter índice de desempenho igual ou superior a 3.400 pontos, **PCMark 8 versão 2.0.204**.

1.3.3.1 - A configuração proposta deve atingir um dos índices listados no item anterior, à escolha da licitante, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo IV.

1.3.3.2 - O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;

1.3.3.3 - Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

1.3.4 - Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

1.3.5 - Não serão aceitos processadores descontinuados.

1.4 - INTERFACES

1.4.1 - Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade;

1.4.2 - Entradas USB 2.0: 6 unidades (mínimo), sendo 2 instaladas na parte frontal do gabinete;

1.4.3 - 01 saída de vídeo HDMI (será aceito conversor de DP-HDMI);

1.4.4 - 01 saída de vídeo DVI-D (será aceito conversor de DP-DVI-D);

1.4.5 - Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade;

1.4.6 - Stereo Line-In: 1 unidade;

1.4.7 - Stereo Line-Out: 1 unidade;

1.4.8 - Microfone: 1 unidade (frontal);

1.4.9 - Fone de ouvido: 1 unidade (frontal);

1.4.10 - Interface para mouse e teclado com conector PS/2, integrada a placa-mãe: 1 unidade;

1.4.11 - Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q);

1.5 - MEMORIA RAM

1.5.1 - Mínimo de 8GB (oito gigabytes), DDR3 1600 MHz com suporte a dual channel ou superior, configurados em 2 (dois) módulos de 4096MB;

1.5.2 - Deverá permitir expansão para até 32GB;

1.6 - DISCO RIGIDO

1.6.1 - Capacidade: 500 GB (mínimo);

1.6.2 - Rotação: 7.200 rpm (mínimo);

1.6.3 - Interface: SATA 6.0Gb/s (SATA-III);

1.6.4 - Buffer de memória: 16 MB (mínimo);

1.6.5 - Tempo médio de acesso a disco menor ou igual a 11,0 milissegundos;

1.7 - DRIVE OPTICO

1.7.1 - Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 6x), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical;

1.7.2 - Velocidade mínima de Leitura DVD-ROM: 8X;

1.7.3 - Velocidade de mínima leitura CD-ROM: 24X;

1.7.4 - Velocidade de mínima Leitura CD-RW: 24X;

1.8 - GABINETE

1.8.1 - Gabinete Small Form Factor, horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical (com os devidos suportes).

1.8.2 - Indicadores liga/desliga e “acesso ao disco rígido” na parte frontal do gabinete;

1.8.3 - Formato ATX ou BTX Torre, com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido, unidade de disquete, drive Óptico e placas PCI e PCIe). Não será aceito parafusos recartilhado;

1.8.4 - Alimentação através de fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V e no máximo de 250 Watts, frequência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) com eficiência superior a 82% (PFC 80+; Load 50%);

1.8.5 - Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em “Y”) ou régua, desde que fornecidas junto com o equipamento;

1.8.6 - Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);

1.8.7 - Não serão aceitos gabinetes com orifícios para ventilação na parte superior e laterais do gabinete onde poderá ser colocado o monitor de vídeo.

1.9 - MONITOR

1.9.1 - Monitor com tecnologia LCD ou LED de no mínimo 20” (16:9) com as seguintes especificações mínimas:

1.9.2 - Brilho: 250 cd/m²;

1.9.3 - Relação de contraste real de 450:1;

1.9.4 - Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores;

1.9.5 - Resolução mínima de 1600 x 900;

1.9.6 - Conectores de Entrada : 1 Unidade DVI ou DP, acompanhada de seus respectivos cabos e conectores;

1.9.7 - Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

1.9.8 - Possuir certificação de EMC CE e FCC;

1.9.9 - Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star ou certificado equivalente de instituição credenciada pelo INMETRO;

1.9.10 - O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

1.9.11 - Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;

1.9.12 - O monitor deve aceitar tensões de 100/127 e 240 Volts de forma automática;

1.9.13 - Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho;

1.9.14 - O monitor deverá ser ligado ao microcomputador, podendo ser através de cabo Y, que deverá ser fornecido pela Licitante.

1.10 - MOUSE

1.10.1 - Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll);

1.10.2 - Resolução por hardware de 800 dpi (mínimo);

1.10.3 - Interface USB;

1.11 - TECLADO

1.11.1 - Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;

1.11.2 - Padrão ABNT-2;

1.11.3 - Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

1.11.4 - Regulação de altura e inclinação do teclado;

1.11.5 - No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

1.11.6 - Interface USB;

1.12 - CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA

1.12.1 - Uma interface controladora de vídeo com no mínimo 512 MB (quinhentos e doze Megabytes) de memória DDR-3, que suporte a resolução mínima de 1920 X 1200, padrão plug-and-play, compatível com a API DirectX 11, com suporte a monitor estendido.

1.13 - AUDIO

1.13.1 - Áudio integrado;

1.13.2 - Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete);

1.14 - ATUALIZAÇÕES

1.14.1 - Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do “download” do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers;

1.15 - COMPATIBILIDADE

1.15.1 - Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces";

1.15.2 - Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema operacional Windows 7 e 8 Professional em Português BR. Mediante relatório obtido pelo website Microsoft Windows HCL;

1.16 - SISTEMA OPERACIONAL E SUÍTE DE ESCRITÓRIO

1.16.1 - Sistema Operacional *Windows 8 Professional Português BR 64 bits*, Office Professional 2013 Português BR 64 bits, em modalidade OEM, instalados, com licença e direito a atualizações;

1.16.2 - A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e esta deverá ser replicada aos equipamentos;

1.16.3 - Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso;

1.17 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.17.1 - O equipamento deverá ser padronizado com componentes internos ao gabinete, montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;

1.17.2 - Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético;

1.17.3 - O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

1.17.4 - O equipamento deverá ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deverá ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador;

1.17.5 - Disponibilizar pagina WEB do fabricante dos microcomputadores ofertados, link onde poderá ser obtido os drivers para download dos componentes instalados nesses equipamentos;

1.18 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.18.1 - Em atendimento as determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010 foram aplicadas as especificações técnicas dos equipamentos de objeto deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:

- Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD;
- Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD.

1.18.2 - A licitante deverá apresentar a certificação RoHS dos microcomputadores e monitores ofertados, para comprovar que não emprega na fabricação desses equipamentos substâncias nocivas ao meio ambiente, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2 – DESKTOP TIPO II

2.1 - PLACA PRINCIPAL

2.1.1 - Arquitetura ATX ou BTX.

2.1.2 - Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado, deverá ser entregue e implementada a solução para utilização dos recursos de segurança.

2.1.3 - 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;

2.1.4 - 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, após a configuração completa do equipamento, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16X, caso seja utilizada controladora de vídeo integrada à placa principal;

2.1.5 - Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold;

2.1.6 - Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;

2.1.7 - Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.

2.1.8 - Barramento FSB suportado MHz: 1600;

2.2 - BIOS

2.2.1 - Implementada em memória flash, atualizável por software;

2.2.2 - Compatível com boot através de: disco rígido, dispositivo ótico e adaptadores de rede Wake-up on LAN

2.2.3 - Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário;

2.2.4 - Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, visualização remota do POST da máquina através de outro computador conectado na rede;

2.2.5 - Capacidade de acesso a BIOS através de leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o computador desligado e com o sistema operacional inoperante;

2.2.6 - Possibilidade de habilitar e desabilitar: porta serial, porta paralela e portas USB;

2.3 - PROCESSADOR

2.3.1 - O processador proposto deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização;

2.3.2 - O processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior, memória cache total de no mínimo 6MB e clock de no mínimo 3.2 GHz, arquitetura 64 bits;

2.3.3 - Medida de desempenho:

2.3.3.1 - Desempenho superior a 6.000 (seis mil) pontos no índice “Passmark CPU Mark”, apurado pelo software Passmark PerformanceTest versão 7 64bits última versão;

2.3.3.1 - Anexar à proposta técnica cópia da página do site <http://www.cpubenchmark.net>, indicando que o processador cotado possui a pontuação solicitada. O índice mostrado no site poderá ser encontrado em diferentes páginas de “CPU CHART” conforme o processador se enquadre nas classes High End, MID Range, LOW to MID, etc.

2.3.4 - Não serão aceitos processadores descontinuados.

2.4 - INTERFACES

- 2.4.1 - Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade;
- 2.4.2 - Entradas USB 2.0: 6 unidades (mínimo), sendo 2 instaladas na parte frontal do gabinete e 2 USB 3.0 (no mínimo);
- 2.4.3 - Entradas USB 3.0: 2 unidades (mínimo);
- 2.4.4 - 01 saída de vídeo HDMI (será aceito conversor de DP-HDMI);
- 2.4.5 - 01 saída de vídeo DVI-D (será aceito conversor de DP-DVI-D);
- 2.4.6 - Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade;
- 2.4.7 - Stereo Line-In: 1 unidade;
- 2.4.8 - Stereo Line-Out: 1 unidade;
- 2.4.9 - Microfone: 1 unidade (frontal);
- 2.4.10 - Fone de ouvido: 1 unidade (frontal);
- 2.4.11 - Interface para mouse e teclado com conector PS/2, integrada a placa-mãe: 1 unidade;
- 2.4.12 - Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q);
- 2.4.13 - Dispositivos de leitura de cartões de memória padrões MS / SD / MMC, podendo ser compartilhados, tipo “3 em 1” ou superior: 1 unidade

2.5 - MEMORIA RAM

- 2.5.1 - Mínimo de 16GB (dezesseis gigabytes), DDR3 1600 MHz em dual channel ou superior, configurados em 2 (dois) módulos de 8GB;
- 2.5.2 - Deverá permitir expansão para até 32GB;

2.6 - DISCO RIGIDO

- 2.6.1 - Capacidade: 1 TB (mínimo);
- 2.6.2 - Rotação: 7.200 rpm (mínimo);
- 2.6.3 - Interface: SATA 6.0Gb/s (SATA-III);
- 2.6.4 - Buffer de memória: 32 MB (mínimo);
- 2.6.5 - Tempo médio de acesso a disco menor ou igual a 11,0 milissegundos;

2.7 - DRIVE OPTICO

- 2.7.1 - Unidade interna de Gravação de DVD (DVD-RW 6x), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical;
- 2.7.2 - Velocidade mínima de Leitura DVD-ROM: 8X;
- 2.7.3 - Velocidade de mínima leitura CD-ROM: 24X;
- 2.7.4 - Velocidade de mínima Leitura CD-RW: 24X;

2.8 - GABINETE

- 2.8.1 - Gabinete Small Form Factor, horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical (com os devidos suportes);
- 2.8.2 - Indicadores liga/desliga e “acesso ao disco rígido” na parte frontal do gabinete;

2.8.3 - Formato ATX ou BTX Torre, com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido, unidade de disquete, drive Óptico e placas PCI e PCIE).

2.8.4 - Não será aceito parafusos recartilhado;

2.8.5 - Alimentação através de fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão 100-240 V e no máximo de 250 Watts, frequência 50/60 Hz, interna, com suporte a PFC (Fator de Correção da Fonte) com eficiência superior a 82% (PFC 80+; Load 50%);

2.8.6 - Após a configuração completa, o equipamento deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica. Será permitida a utilização de extensões (cabo em “Y”) ou régua, desde que fornecidas junto com o equipamento;

2.8.7 - Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

2.8.8 - Não serão aceitos gabinetes com orifícios para ventilação na parte superior e laterais do gabinete onde poderá ser colocado o monitor de vídeo.

2.9 - MONITOR

2.9.1 - Monitor com tecnologia LCD ou LED de no mínimo 20” (16:9) com as seguintes especificações mínimas:

2.9.2 - Brilho: 250 cd/m²;

2.9.3 - Relação de contraste real de 50:1;

2.9.4 - Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores;

2.9.5 - Resolução mínima de 1600 x 900;

2.9.6 - Conectores de Entrada : 1 Unidade DVI ou DP, acompanhada de seus respectivos cabos e conectores, compatível com a placa de vídeo;

2.9.7 - Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

2.9.8 - Possuir certificação de EMC CE e FCC;

2.9.9 - Possuir certificação de economia de energia EPA Energy Star ou certificado equivalente credenciado pelo INMETRO;

2.9.10 - O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;

2.9.11 - Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;

2.9.12 - O monitor deve aceitar tensões de 100/127 e 240 Volts de forma automática;

2.9.13 - Serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho;

2.9.14 - O monitor deverá ser ligado ao microcomputador, podendo ser através de cabo Y, que deverá ser fornecido pela licitante.

2.10 - MOUSE

2.10.1 - Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll);

2.10.2 - Resolução por hardware de 800 dpi (mínimo);

2.10.3 - Interface USB;

2.11 - TECLADO

2.11.1 - Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;

2.11.2 - Padrão ABNT-2;

2.11.3 - Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

2.11.4 - Regulação de altura e inclinação do teclado;

2.11.5 - No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.

2.11.6 - Interface USB

2.12 - CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA

2.12.1 - Uma interface controladora de vídeo com no mínimo 1 GB (um Gigabyte) de memória DDR-3, que suporte a resolução mínima de 1920 X 1200, padrão plug-and-play, compatível com a API DirectX 11, com suporte a monitor estendido.

2.13 - AUDIO

2.13.1 - Áudio integrado;

2.13.2 - Dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, para emissão do som provindo da controladora de som, com potência mínima de 1 (um) watt (alto-falante(s) integrado(s) ao gabinete);

2.14 – ATUALIZAÇÕES

2.14.1 – Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do “download” do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers;

2.15 - COMPATIBILIDADE

2.15.1 - Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces";

2.15.2 - Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema operacional Windows 7 e 8 Professional em Português BR. Mediante relatório obtido pelo website Microsoft Windows HCL;

2.16 - SISTEMA OPERACIONAL E SUÍTE DE ESCRITÓRIO

2.16.1 - Sistema Operacional *Windows 8 Professional em Português BR 64 bits*, Office Professional 2013 Português BR 64 bits, em modalidade OEM, instalados, com licença e direito a atualizações;

2.16.2 - A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e esta deverá ser replicada aos equipamentos;

2.16.3 - Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso;

2.17 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.17.1 - O equipamento deverá ser padronizado com componentes internos ao gabinete, montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pela licitante;

2.17.2 - Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético;

2.17.3 - O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

2.17.4 - O equipamento deverá ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deverá ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador;

2.17.5 - Disponibilizar pagina WEB do fabricante dos microcomputadores ofertados, link onde poderá ser obtido os drivers para download dos componentes instalados nesses equipamentos;

2.18 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.18.1 - Em atendimento as determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010 foram aplicadas as especificações técnicas dos equipamentos de objeto deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:

2.18.1.1 - Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD;

2.18.1.2 - Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD.

2.18.2 - A licitante deverá apresentar a certificação RoHS dos microcomputadores e monitores ofertados, para comprovar que não emprega na fabricação desses equipamentos substâncias nocivas ao meio ambiente, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

ANEXO I-B

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

QUANTITATIVOS ESTIMADOS E LOCAIS DE ENTREGA

1 – As tabelas abaixo indicam os quantitativos estimados para cada um dos itens da contratação. Os quantitativos servem para balizar a licitante em relação à expectativa para as futuras aquisições. Destaca-se que esses quantitativos não representam qualquer compromisso ou obrigação de contratação por parte da CONTRATANTE.

Conselhos Tutelares	
UF	Qtd Desktop
Alagoas	125
Amapá	15
Amazonas	35
Bahia	500
Ceara	250
Espírito Santo	135
Goiás	225
Maranhão	290
Mato Grosso	110
Minas Gerais	650
Pará	50
Paraná	400
Paraíba	310
Pernambuco	290
Piauí	250
Rio de Janeiro	60
Rio Grande do Norte	70
Rio Grande do Sul	500
Rondônia	25
Roraima	15
Santa Catarina	60
Sergipe	115
São Paulo	300
Tocantins	220
TOTAL	5000

Centrais de Intérpretes de LIBRAS	
UF	Qtd Desktop
Bahia	6
Ceara	3
Distrito Federal	3
Goiás	3
Maranhão	3
Mato Grosso do Sul	3
Minas Gerais	6
Pará	3
Paraná	3
Pernambuco	3
Piauí	3
Rio de Janeiro	6
Rio Grande do Sul	6
Rondônia	3
Roraima	3
Santa Catarina	3
São Paulo	9
TOTAL	69

ANEXO I-C

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. Identificação da Ordem de Fornecimento

Nº da OF	DATA DE EMISSÃO	Nº DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO

2. Identificação da CONTRATADA

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:		UF:
CEP:	Telefone:	Fax:

3. Produtos a serem fornecidos

Descrição: () Desktop Tipo I () Desktop Tipo II				
Localidade/Endereço:	Qtd	Data	Valor	Responsável pelo recebimento

4. Aplicação de multas e glosas

A análise do fornecimento dos produtos permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:

Relatório de glosas:

CIDADE, _____ de _____ de 20_____

Gestor / carimbo	Empresa / carimbo
------------------	-------------------

5. Encerramento da Ordem de Fornecimento

A análise do fornecimento dos produtos permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:

CIDADE, _____ de _____ de 20_____

Gestor / carimbo	Empresa / carimbo
------------------	-------------------

ANEXO I-D**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014****CONDIÇÕES DE PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO**

É aplicável a fase de homologação dos equipamentos as seguintes disposições:

1. Disposições gerais:

1.1. Todos os testes de desempenho dos equipamentos apresentados, para fins de homologação, serão realizados nas dependências da SDH/PR.

1.2. Todos os procedimentos desta fase serão acompanhados pela SDH/PR por equipe técnica designada para tal finalidade.

1.3. Os equipamentos a serem fornecidos por ocasião dos testes de desempenho, devem atender integralmente as especificações técnicas estabelecidas em Edital.

1.4. A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será da licitante.

1.4.1. Concluído os testes de desempenho, o software de avaliação de desempenho poderá ser removido do equipamento avaliado, entretanto, o referido equipamento ficará retido pela SDH/PR para fins de averiguação destes com os demais equipamentos a serem fornecidos quando da formalização de instrumento contratual e da vigência da Ata de Registro de Preços.

LOTE 1 – itens 1 e 2 (Desktop)**2. Instruções para realização dos testes de desempenho:**

Os procedimentos abaixo deverão ser adotados visando padronizar os procedimentos para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido. Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”.

Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.

Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

Os procedimentos para preparação do equipamento para medição de desempenho são os seguintes:

- 2.1 Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
- 2.2 Instalar o sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64 bits no Idioma Português do Brasil;
- 2.3 Instalar os drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integram o equipamento, verificando as correções no Gerenciador de Dispositivos;
- 2.4 Configurar a resolução de vídeo para 1024x768 (um mil e vinte e quatro por setecentos e sessenta e oito) pixels;
- 2.5 Alterar memória virtual para o dobro da memória física;
- 2.6 Instalar o software PASSMARK PERFORMANCE TEST versão 7 (64-bit);
- 2.7 Desabilitar Firewall do Windows;
- 2.8 Desabilitar Windows Update;
- 2.9 Desabilitar restauração do Sistema;
- 2.10 Desconectar equipamento da rede;
- 2.11 Desfragmentar o disco;
- 2.12 Reiniciar o equipamento;
- 2.13 Executar o PASSMARK Performance Test;
- 2.14 Dentro do menu “Tests”, escolher a opção CPU e em seguida “All”;
- 2.15 A execução do *software* PASSMARK PERFORMANCETEST será no modo customizado, dentro do menu “Tests” com a opção “CPU” e em seguida “All”. O índice a ser considerado é o “CPU MARK”, desprezando-se a parte fracionária. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.

ANEXO I-E

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

TERMO DE ENTREGA

(PREGÃO SDH/PR Nº. XXX/2014 – CONTRATO Nº. XXX/2014)

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA

- a. Razão Social / CNPJ:
- b. Município/UF:
- c. Endereço:

2) DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA

- a. Nome / CPF:
- b. Telefone de contato:

3) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ENTREGUES

- a. Quantidade de computadores:
- b. Relação dos números de série:
- c. Nº da Nota Fiscal de Simples Remessa:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro **que recebi** da empresa _____, através da transportadora _____, os equipamentos constantes da Nota Fiscal de Simples Remessa acima discriminada.
Município/UF, ____ de _____ de 2014.

NOME
CPF: XXXXX

ATENÇÃO: Caso o recebimento não seja feito pela pessoa acima identificada, favor preencher, de forma legível, os campos a seguir:

Nome legível:	
Cargo/Função:	
RG:	
CPF:	
TEL.:	(___)

Declaro **que recebi** da empresa _____, através da transportadora _____, os equipamentos constantes da Nota Fiscal de Simples Remessa acima discriminada.

Município/UF, ____ de _____ de 2014.

Assinatura da pessoa responsável pelo recebimento dos bens

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Lote/ Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Desktop tipo I	5.000	3.845,00	19.225.000,00
	2	Desktop tipo II	69	4.327,50	298.597,50

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR

Lote/ Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Desktop tipo I	5.000		
	2	Desktop tipo II	69		
VALOR GLOBAL R\$					

I - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

II - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Dados da empresa:

- a) razão social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone: Fax:
- f) CEP: Cidade: Estado:
- g) Endereço eletrônico:
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- i) Qualificação (cargo, RG, CPF):
- j) Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Nome do representante legal da empresa
Cargo ocupado na empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 00005.000013/2014-42****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XXX dias do mês deXXXXXXde 2014, a **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, pelo seu Ordenador de Despesas **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no D.O.U de 18.07.2002; da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31.05.2005; , nº 6.204 de 05/09/2007, nº 7.174, nº 7.892, de 23.01.2013 e 3.784, de 06.04.2001, publicado no D.O.U de 09.04.2001 e nº 8.184 de 17 de janeiro de 2014; da Lei nº 8.666 de 21.06.2003 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014, do Processo nº 00005. 000013/2014-42** e Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Secretaria de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em XX/XX/2014, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no Certame supra citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de 5.069 (cinco mil e sessenta e nove) desktops, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e todos seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 22.01.2013, publicado no D.O.U. de 23.01.2013.

2.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na exata literalidade normativa enunciada no §1º do art. 12 do Decreto Federal 7.892/13; sendo que tal alteração pode ser feita tão somente nos contratos dela decorrentes, com base no que dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93, determinação contida no §3º do art. 12 do referido Decreto Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - A fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços se dará pela Secretaria de Direitos Humanos, como órgão Gerenciador deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

4.2.1 - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

4.2.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

4.2.3 - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor ofertado pela empresa vencedora foi de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** e será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme planilha de preços descrita no seu Anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

6.1 - A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante assinatura de um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

6.2 - O Contrato terá vigência por 12 meses contada a partir de sua assinatura.

6.3 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF e CADIN, além da verificação da regularidades das obrigações fiscais e trabalhistas.

6.4 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratante convocará o licitante vencedor, para assinatura do instrumento contratual, durante a validade da ARP e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

6.5.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Direitos Humanos não fica obrigada a firmar as contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 10** do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2014, as do Contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2014, as do Contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 04/2014** e a proposta da Empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 3.555/2000; 5.450/2005; 7.892/2013; e 4.342/2002.

9.3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

9.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, de xxxxxxxxxxxx de 2014.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO
DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A
EMPRESA XXXXX.
PROCESSO Nº 00005.000013/2014-42**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **XXXX** – SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 05 de 07/01/2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na **xxxxxx** nº **xxxxxx**, **xxxxxx**, sala **xxxxxx**, **xxxxxx**, CEP **xxxxxx**, neste ato representada por seu **xxxxxx**, **estado civil**, **função na empresa**, portador da Carteira de Identidade RG nº **00000** - SSP/xx e inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxxx**, residente e domiciliado em **xxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2014, Processo nº 00005.010152/2014-01**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço por Grupo/Lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, nº 6.204 de 05/09/2007, nº 7.174, de 2010, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.184 de 17 de janeiro de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de desktops, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2014 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00005.010152/2014-01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades do objeto estão discriminadas nos Anexos I-A e I-B do Edital e no quadro a seguir:

Lote/ Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Desktop tipo I	5.000		
	2	Desktop tipo II	69		

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Pregão Eletrônico nº 04/2014 e do Contrato.

3.2 – Comunicar tempestivamente a Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer no fornecimento dos produtos para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

3.3 – Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelecem o Pregão Eletrônico nº 04/2014 e o Contrato.

3.4 – Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

3.5 – Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

3.6 – Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução da contratação.

3.7 – Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.

3.8 – Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da Contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 04/2014 e em seus Anexos, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

4.2 – Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos

Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902-B, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Contratante.

4.3 – A Contratada entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.

4.4 – Fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da Contratada.

4.5 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Contratante.

4.6 - Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.

4.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante.

4.8 - A Contratada, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e demais dispositivos legais e regulamentares em vigor, sobre a matéria, obriga-se por si e seus dirigentes e empregados a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à Contratante, no que se refere à não divulgação, por qualquer forma, de todas ou partes das informações ou documentos a ele relativos e decorrentes dos serviços objeto do presente Contrato.

4.9 - Fornecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, 1 (um) equipamento modelo idêntico em todas as especificações ao modelo que será fornecido, para que a Contratante possa iniciar o processo de elaboração da imagem do disco padrão contendo sistemas operacionais, software e aplicativos necessários ao correto funcionamento dos desktops.

4.10 - Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado nos termos do inciso anterior, em todos os outros equipamentos a serem entregues.

4.10.1 - Em nenhum momento do processo de criação da imagem, a empresa vencedora do certame tem autorização do envio da imagem, parte dela, dados, informações ou discos rígidos criados para terceiros ou qualquer outra entidade em âmbito governamental ou privado.

4.11 – A Contratada deverá disponibilizar informações sobre a entrega dos produtos conforme descrito no item “DO CONTROLE DE AQUISIÇÕES”.

CLÁUSULA QUINTA - QUANTITATIVO ESTIMADO E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 – O quantitativo e os locais de entrega constam no Anexo I-B do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

6.2 - No curso da execução do contrato, objeto deste instrumento, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

6.3 - A Contratante comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no material para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

6.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

6.6 - À fiscalização compete proceder o registro de todas as ocorrências porventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor total do presente Contrato é de R\$ xxx (xxx), cuja composição é a seguinte:

Lote/ Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Desktop tipo I	5.000		
	2	Desktop tipo II	69		
VALOR GLOBAL R\$					

7.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 – O valor contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, conforme segue:

I – Programa de Trabalho:

II – Elemento de Despesa:

III – PTRES:

IV – Fonte:

V – Nota de Empenho:

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 – A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo contratual, garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.2 – Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

9.3 – Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Secretaria de Direitos Humanos, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

9.4 – A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

9.4.1 – A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

9.5 – A Contratada obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante.

9.6 – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7 – A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos em cada mês, apurados ao final destes, e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

10.1.1 – As informações das Notas de Simples Remessa e Fiscais, enviadas em arquivo XML durante a fase de recebimento dos produtos, e aquelas registradas no SIGSDH, serão utilizadas para a conferência da quantidade e conformidade dos equipamentos.

10.2 – O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela Empresa por ocasião de sua proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dia corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

10.3 – Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

10.4 – Será procedida consulta "on line" ao SICAF e a verificação da regularidade das obrigações trabalhista antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

10.5 – Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias.

10.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.7 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

10.8 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

10.9.1 – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em NotaFiscal/Fatura, após a ocorrência.

10.10 - Previamente ao pagamento de qualquer fatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

11.1 – É admissível a subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administra à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

12.1 – O prazo de garantia do Lote 1 deverão ser de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

12.2 – Para todos os equipamentos do certame, a CONTRATADA prestará assistência técnica na modalidade on-site, ou seja, nos locais em que se encontram os equipamentos, indicados pela SDH no momento da Contratação ou durante todo o período da garantia.

12.3– O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SDH. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

12.3.1 – todos os custos necessários ao transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda traslado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

12.3.2 – A remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, substituição de peças, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;

12.3.3 – Em caso de defeitos de fábrica insanáveis com substituição de peças, substituições de equipamentos completos;

12.3.4 – A substituição de peças, ajustes nos equipamentos, reinstalação de drivers e outros componentes de software disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.3.5 – Não fazem parte da garantia problemas provenientes de operação e/ou manuseio indevidos, conforme especificado no manual técnico do produto fornecido pelo fabricante, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA.

12.4 – O serviço de assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, devendo ser prestada em todas as localidades constantes do Anexo I-B deste Edital.

12.5 – A assistência técnica deverá ser acionada mediante abertura de chamado via central de atendimento 0800 ou por formulário na Internet, ao fabricante ou a empresa autorizada, entre as 07:00 e 19:00 horas (horário oficial de Brasília).

12.5.1 – Os atendimentos serão realizados de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados, das 08:00 às 18:00 horas.

12.6 – Após o registro do incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema nos seguintes prazos:

Lote	Descrição	Tempo de resolução do problema (horas úteis)		
		Capitais	Até 100 km da capital	+ de 100 km da capital
1	Desktop tipo I	36 (trinta e seis)	72 (setenta e duas)	96 (noventa e seis)
	Desktop tipo II	36 (trinta e seis)	72 (setenta e duas)	96 (noventa e seis)

12.6.1 – A referência para as distâncias a que se refere o item 12.6 será a Capital do seu Estado ou do Distrito Federal.

12.6.2 – O tempo máximo para resolução contempla a substituição de peças, componentes e/ou a substituição dos equipamentos.

12.6.3 – As peças e componentes a serem substituídas deverão ser novas (não utilizadas ou recondicionadas), homologadas pelo fabricante, ter especificação igual ou superior à substituída.

12.6.4 – No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1 - A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento – ANEXO I-C do Pregão Eletrônico nº XX/2014.

13.1.1 - A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados para cada local estabelecido indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos.

13.1.2 - No ANEXO I-B do Pregão Eletrônico nº XX/2014 encontra-se a distribuição dos itens por Unidade da Federação. Os endereços das instituições contempladas com os respectivos quantitativos, serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento.

13.1.3 - Pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.4 - Toda documentação e mídias devem ser obrigatoriamente originais do fabricante e em português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida anexa a cada item documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o português do Brasil. A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e mídias.

13.2- Os locais de entrega e quantitativo dos equipamentos variam de acordo com o Lote, conforme detalhamento abaixo:

13.3 – LOTE 1

13.3.1 – Item 1

13.3.1.1- 5.000 (cinco mil) Desktops: devem ser entregues nos CONSELHOS TUTELARES conforme distribuição contida no ANEXO I-B do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

13.3.1.1.1 - A previsão é de que sejam entregues 5 (cinco) Desktops por Conselho Tutelar.

13.3.2 – Item 2:

13.3.2.1- 69 (sessenta e nove) Desktops, devem ser entregues nas CENTRAIS DE INTÉRPRETES DE LIBRAS conforme distribuição contida no ANEXO I-B do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

13.3.2.1.1- A previsão é de que sejam entregues 3 (três) Desktops por Central de Intérprete de LIBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 – Os produtos serão recebidos nas condições abaixo:

14.1.1 – Provisoriamente, por meio de servidores designados (Representante legal) para este fim, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos e, em seguida, a entrega deverá ser registrada no Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos - SIGSDH de propriedade da SDH.

14.1.1.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega dos produtos ocorreu em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sejam substituídos os produtos e/ou componentes. As despesas relativas à substituição dos produtos/componentes correrão às expensas da CONTRATADA.

14.1.1.2 – A CONTRATADA deverá substituir as suas expensas os equipamentos rejeitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

14.1.1.3 – O servidor designado terá até 5 (cinco) dias corridos para registrar o Termo de Recebimento Provisório no SIGSDH.

14.1.2 – Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do registro do recebimento provisório no SIGSDH, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pelas partes.

14.1.2.1 - Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.1.2.1.1 – Informações das Notas de Simples Remessa e Fiscais, número de série e patrimônio de cada localidade, enviadas em arquivo XML (*Extensible Markup Language*), conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE.

14.1.2.1.2 – Caso o servidor designado não registre o recebimento provisório no SIGSDH, a CONTRATADA deverá comprovar a entrega através do canhoto destacável da nota fiscal e do TERMO DE ENTREGA (Anexo I –E do Edital).

14.1.2.2 – Após o recebimento do canhoto destacável da nota fiscal e do TERMO DE ENTREGA, a SDH terá até 5 (cinco) dias úteis para emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.2 – Os produtos devem ser entregues aos servidores designados (Representante legal) indicados pela SDH.

14.2.1 – Caso o recebimento não seja feito pelo servidor designado (Representante legal), a CONTRATADA deve informar o nome e dados da pessoa que recebeu os bens em campo específico no TERMO DE ENTREGA (Anexo I-E do Edital).

14.2.1.1 – A veracidade das informações é de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2.2 – A entrega dos produtos que descumpram as regras definidas neste edital, será de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2.3 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo agendamento da entrega dos produtos aos servidores designados (Representante legal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos solicitados pela CONTRATANTE no objeto do presente Contrato, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA

16.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigatoriedade da CONTRATADA em observar o prazo de garantia, contemplando serviços de assistência técnica, estabelecido nos item 8 do Termo de Referência.

16.2 – O prazo para vigência da garantia dos equipamentos será de **36 (trinta e seis) meses para o Grupo/Lote 1** contados a partir do aceite definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RECISÃO

17.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1.993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

17.2 – São motivos para rescisão do Contrato:

17.2.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.2.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.2.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

17.2.4 – o atraso injustificado da entrega dos materiais;

17.2.5 – a paralisação da prestação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

17.2.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, fora dos moldes previsto no item **11.1** do Termo de Referência a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

17.2.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.2.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

17.2.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.2.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

17.2.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.2.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.2.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

17.2.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I deste Edital;

17.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e,

17.2.18 – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4 – A rescisão do Contrato poderá ser:

17.4.1 – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

17.4.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,

17.4.3 – judicial, nos termos da legislação.

17.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do art. 78, da Lei nº 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.6.1 – devolução de garantia;

17.6.2 – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e,

17.6.3 – pagamento do custo da desmobilização.

17.7 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.8 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas nesse Instrumento.

17.9 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1.993.

17.10 – O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.1.1 – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.1.2 – relação dos pagamentos já efetuados e, ainda devidos;

17.1.3 – indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, o Licitante/Adjudicatário que:

19.1.1 – apresentar documentação falsa;

19.1.2 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3 – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

19.1.4.1 – considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.5 – cometer fraude fiscal;

19.1.6 – fizer declaração falsa; e,

19.1.7 – ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2 – O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2 – impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.2.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

19.3.1 – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

19.3.2 - Multa de mora no percentual correspondente a **1% (um por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos equipamentos, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias, o que totalizará o máximo de **30% (trinta por cento)**.

19.3.2.1 – No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se, adicionalmente, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

19.3.2.2 – As multas por atraso relacionadas à assistência técnica serão auferidas mensalmente, sendo que a multa adicional a que se refere à subalínea anterior, somente será aplicada uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos em atraso.

19.3.2.3 – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

19.3.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.

19.3.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.3.5 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

19.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Empresa tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução da Licitação com a Empresa.

19.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

19.4.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

19.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

19.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

19.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

19.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

19.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE DAS AQUISIÇÕES PARA OS CONSELHOS TUTELARES

20.1 – Tendo em vista a dimensão do projeto bem como o quantitativo de locais para a entrega dos equipamentos em questão, o controle dos materiais/produtos deverá ser efetuado através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos – SIGSDH, sistema informatizado de propriedade da SDH/PR.

20.2 – No caso dos equipamentos adquiridos pela SDH/PR para a entrega nos Conselhos Tutelares e Centrais de Intérpretes de LIBRAS, as informações relativas à documentação de entrega e notas fiscais, para cada lote, deverão ser enviadas à SDH em arquivo XML.

20.2.1 – A inserção das informações referidas no item acima deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento;

20.2.2 - De posse da documentação comprobatória da entrega, a equipe de logística do SDH encaminhará a documentação de cobrança para o setor responsável pelo pagamento, incluindo relatórios de entrega do sistema informatizado referido no **item 20.2** ficando com a posse da documentação comprobatória de entrega pelo período de 5 (cinco) anos;

20.3 - Cada caixa/volume deverá conter uma **CARTA DE APRESENTAÇÃO** descrevendo quais e quantos equipamentos fazem parte da mesma, bem como informações sobre suporte/assistência técnica, incluindo o número 0800, e sobre o programa. A carta deverá estar envolvida em plástico transparente e colada na parte superior da caixa de papelão, aberta e

com a face impressa voltada para cima. A carta de apresentação deverá ser aprovada pela SDH e ser impressa pela CONTRATADA em papel A4.

20.3.1 - A impressão dos documentos descritos nos **item 20.3** correrá por conta e custo da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO EMPLAQUETAMENTO PELO FORNECEDOR

25.1 – Os equipamentos deverão ser fruto de procedimento de emplaquetamento pela empresa vencedora do certame, fornecedor do equipamento.

25.2 - As etiquetas devem ser fornecidas pela empresa vencedora do certame, seguindo o padrão de leiaute a seguir exemplificado:



25.3 - As etiquetas devem ser fabricadas em alumínio anodizado de 0,15 mm, conferindo leveza e alta resistência à mesma. Devem ser resistentes a riscos e dobraduras. A impressão das informações deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado. O tamanho da etiqueta deve ser de 4,50 x 1,30 cm. Devem ser fixadas com adesivos de alta resistência. Capacidade de 9 (nove) dígitos numéricos, sendo o último à direita o dígito verificador. Codificação: "Code 128".

25.4 - Será fornecido pela CONTRATANTE, no momento da Contratação, planilha informando o intervalo de numeração a ser utilizado para cada lote adquirido. Não será permitido o fornecimento de equipamento com divergências na numeração solicitada pela CONTRATANTE.

25.5 - Os equipamentos deverão ter as etiquetas adesivadas da seguinte forma:

25.5.1 – Desktop tipo I e II – 1 (uma) etiqueta na parte lateral direita do gabinete e 1 (uma) etiqueta na parte frontal do monitor

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - Caberá à Contratante providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União e dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 – Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

23.2 - Os direitos decorrentes do presente Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

24.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, em se tratando de pessoa jurídica de direito público, deverá ser observado o competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, conforme definido no art. 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília/ DF, de de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SGPDH/SDH/PR

XXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME
C.I nº:
CPF:

NOME
C.I. nº:
CPF:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014**DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIDA
NO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS
BENEFÍCIOS PREVISTO NO DECRETO Nº 7.174/2010.**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

() Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº:	XXXXXXXXXX
Objeto:	XXXXXXXXXX
Contratada	XXXXXXXXXX
Preposto da Contratada	XXXXXXXXXX

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.> _____ <Nome> Matrícula: <Matr.> _____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.> _____ <Nome> Matrícula: <Matr.> _____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

TERMO DE COMPROMISSO

A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR, sediada em Brasília Setor Comercial Sul-B, Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A Cep:70.064-900, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.444/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada em XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, desde que solicitada à CONTRATANTE, e autorizada por esta, poderá por meios próprios monitorar ou auditar o conteúdo das mensagens/comunicações eletrônicas geradas ou recebidas pelos seus empregados, quando utilizados os recursos da rede computacional da CONTRATANTE

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

II – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

III – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

IV – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

V – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VI – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
Testemunha	Testemunha
Brasília, _____, de _____ de 2014.	